

tomada de contas, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3ª da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº 12/93.

RESOLUÇÃO Nº. 17.791

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a complexidade da matéria, envolvendo tese de alta indagação;

Considerando as manifestações dos senhores conselheiros constantes da Ata nº 4.833, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

SUSTAR a tramitação dos processos sujeitos à aplicação das Súmulas Vinculantes n.ºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal para posterior apreciação plenária, nos termos do que dispõe o art. 170, IV do Regimento Interno.

RESOLUÇÃO Nº. 17.792**(PROCESSO Nº. 2009/51714-7)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando parecer do Ministério Público de Contas, constante às fls. 138 dos autos, sugerindo o apensamento dos presentes autos ao processo nº 2009/51622-4;

Considerando proposição formulada pelo Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha, constante às fls. 140 dos autos;

Considerando a necessidade de se evitar decisões contraditórias envolvendo matérias de mesma natureza;

Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.834, desta data; RESOLVE, unanimemente:

Apensar os presentes autos ao Processo nº. 2009/51622-4, que trata da prestação de contas do convênio nº 002/2004, celebrado entre o CPC "Renato Chaves" e a Associação dos Peritos Oficiais do Pará - ASPOD, que se constitui no objeto desta denúncia, para análise conjunta.

PORTARIAS DIVERSAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56452****PORTARIA Nº23.841 DE 21-12-09**

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e considerando artigo 119 parágrafo 2º da Constituição do Estado do Pará. Resolve: Conceder à Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, matrícula nº0695530, 08 (oito) dias de Licença, de acordo com o artigo 72, inciso II da LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a partir de 18-12-2009, tendo em vista o falecimento de sua mãe, Leonília Nunes da Silva Lima.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56501****INEXIGIBILIDADE: 2009/7**

Data: 18/12/2009

Valor: 10.890,00

Objeto: Renovação de assinatura

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01128122247840000 339039 0101000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: Editora Forum Ltda.

Endereço: R Curitiba, Bairro: Centro, 561

CEP. 30170-120 - Belo Horizonte/MG

Telefone: 3132703314

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56415**

Inexigibilidade de Licitação// O Estado do Pará, por intermédio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar o Prof. Drº Adolfo Braga Neto, Presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil - IMAB, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.902.218-57, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas disposições do artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, para ministrar o "Curso sobre Mediação" aos servidores e magistrados deste Tribunal referente ao processo nº 2009001050903. . Belém, 03 de novembro de 2009. Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do T.J.E. - Pa

Ratificação// Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 04 de novembro de 2009.

JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56443**

JULGAMENTO - TP Nº 006/TJPA/2009

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO DE MOZ. Empresa vencedora: GM ENGENHARIA LTDA. Valor global: R\$ 264.672,31 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Belém, 21/12/2009. CPL do TJ/PA.

RESUMO DE DIÁRIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56460****PORTARIA Nº.1344-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.**

Nome: JEAN PAULO BASTOS DE OLIVEIRA / **Cargo:** DIRETOR DE SECRETARIA / **Matrícula:** 56693/ **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** FARO / **Destino:** TERRA SANTA/PA / **Período:** 15 e 16/12/09 / **Objetivo:** CONDUZIR PROCESSOS DO EXPEDIENTE PARA DESPACHO COM O MAGISTRADO.

PORTARIA Nº.1345-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.

Nome: WALBERT DA SILVA MONTEIRO / **Cargo:** DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / **Matrícula:** 73180 / **Nº. de Diárias:** 2.½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 14 a 16/12/09 / **Objetivo:** TRATAR ASSUNTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO JUSTIÇA NO CNJ.

PORTARIA Nº.1346-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.

Nome: FÁBIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 59579 / **Nº. de Diárias:** 2.½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 14 a 16/12/09 / **Objetivo:** REUNIÃO TRATAR ASSUNTOS SOBRE VARAS VIRTUAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº.1349-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.

Nome: FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO / **Cargo:** ATENDENTE JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 12025 / **Nº. de Diárias:** 3.½ (três e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SANTA BÁRBARA, CASTANHAL, MARAPANIM, BONITO E CAPANEMA/PA / **Período:** 16 a 19/12/09 / **Objetivo:** TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO PARA COMARCAS.

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56462****PORTARIA Nº.1347-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.**

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº. 1240/2009-GP de 26/11/09.

PORTARIA Nº.1348-GP, DE 15 DEZEMBRO 2009.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº. 1148/2009-GP de 09/11/09.

EXTRATO DE DISPENSA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56274**

Dispensa de Licitação // O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do Banco do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para prestação de serviços de arrecadação de valores decorrentes do pagamento de custas e selos judiciais em todo o Estado do Pará, no valor mensal de R\$-5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente ao processo 2008001054743/2009001057598 //Belém, 17 de dezembro 2009 //Ratificação da Dispensa: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente de Justiça do TJ/PA.

EXTRATO DE CONTRATO 94/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56485**

Extrato Contrato nº. 094/2009/TJE/PA//Partes: TJE/PA e OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA//CPF nº. 04.071.307/0001-34 //Objeto do Contrato: Serviços de Transmissão de eventos via Internet para Escola Superior da Magistratura //Valor Global: R\$-200.000,00// Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011 Dotação orçamentária: 02.128.1252.4937.339039 //Fonte de Recursos: 0118//Assinatura:18/12/2009// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração TJPA//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento TJPA

EXTRATO DE EMPENHO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56478**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Vista Comercio de Eletro Eletrônicos

Objeto: Referente ao Pregão Eletrônico nº 054/TJPA/2009 - aquisição de equipamento fotográfico digital

Nota de Empenho: 2009NE07485

Dotação Orçamentária: 18890000 0118000000 44905200

Valor: R\$ 6.098,00

Data de Assinatura: 17/12/09

Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo

**PUBLICAÇÃO DE ATOS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56377*****RESOLUÇÃO Nº 9.232. DE 06/11/2008**

Processo nº 200707121-00

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Assunto: Contratos

Interessada: Sílvia Helena Barbosa Randel - (Chefe de Gabinete)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** - Negar cadastro aos Contratos nºs 14, 32, 34 e 39/2007, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém,

através do Gabinete do Prefeito e as Empresas ALUCAR

LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.; PIRES E CRUZ LTDA.-ME;

TRANVERDE VIAGENS E TURISMO LTDA.; e, SAMISTUR

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., respectivamente, que

tiveram por objeto o credenciamento de empresas especializadas

na prestação de serviços de locação de ônibus, para atendimento

da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze)

meses, em virtude de tal procedimento não atender os

dispositivos da Lei de Licitações;

II - Juntar os presentes autos à prestação de contas respectiva,

para análise conjunta. Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 18 de junho de

2009.

RESOLUÇÃO Nº 9.515, DE 18/08/2009

Processo nº 0420022003-00

Origem: Câmara Municipal de Marabá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Júlia Maria Ferreira Rosa

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata

da prestação de contas da Câmara Municipal de Marabá,

exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Júlia

Maria Ferreira Rosa, para a Auditoria providenciar a citação do

ordenador de despesa, para responder sobre o pagamento de

diárias aos Vereadores no exercício, no expressivo valor de R\$-

381.796,58 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa

e seis reais e cinquenta e oito centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.556, DE 10/09/2009

Processo nº 200900582-00

Origem: Câmara Municipal de Ourém

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 002/2008, que fixa o subsídios dos

vereadores para a legislatura de 2009/2012.

Interessado: Mário Fernandes Simões dos Santos Júnior -

(Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** - Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 002/2008, com ressalva

ao Art. 3º, Parágrafo Único e Art. 4º, datada de 12 de agosto de

2008, da Câmara Municipal de Ourém, que fixa os subsídios dos

vereadores para a legislatura 2009/2012;

II - Observar no momento da prestação de contas, as

ressalvas quanto ao Art. 3º, parágrafo único, que versa sobre

pagamento de sessões extraordinárias, e Art. 4º, que reajusta os

subsídios dos vereadores na mesma data e índice dos reajustes

aplicados aos subsídios dos Deputados Estaduais, uma vez

que tais dispositivos contrariam, respectivamente, a Emenda

Constitucional nº 50/06 e o Art. 29, VI, da Constituição Federal.

Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.671, DE 04/08/2009

Processo nº 0173982005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bragança

Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005

Interessado: Celso Orlando da Silva Leite

Relatora: Conselheira Rosa Hage, - Voto Vencido.

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo

Municipal de Saúde de Bragança, exercício financeiro de 2005, de

responsabilidade do Sr. Celso Orlando da Silva Leite, por estarem

irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar

nº 25/94, vencida a Relatora, e nos termos do voto-vista do

Conselheiro Cezar Colares, que passam a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 18.710, DE 13/08/2009

Processo nº 722032005-00 - 200607799-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Fernando Edson dos Santos Loureiro

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de

Saúde de Santarém Novo, exercício financeiro de 2005, de

responsabilidade do Sr. Fernando Edson dos Santos Loureiro,

por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei

Complementar nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.760, DE 25/08/2009

Processo nº 200820367-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de

Capanema - IPAC